

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

**1 – REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

**2 – MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

**3 – REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**4 – TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Maior Oferta (com garantia mínima de captação de recursos).

**5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. Data:** 25 de março de 2014.

**5.2. Horário:** 14h00

**5.3. Local:** Salão de Licitações na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – BA.

**6 – OBJETO:** Prestação de serviços de empresa especializada na captação de patrocínio, destinado ao custeio parcial dos eventos da Micareta 2014.

**7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, quais sejam, agências de publicidade e propaganda, e empresas produtoras e promotoras de eventos, desde que atendam a todas as condições exigidas à data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contrato anteriormente firmado ou que, embora ainda em Contrato vigente, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar Contrato com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art. 18, inciso III da Lei Estadual nº 9433/05.

**7.5.** A empresa vencedora deverá apresentar ao município as patrocinadoras do evento no prazo de 30 (trinta) dias, antes do início de cada evento, através dos contratos formalizados, informando, também, as quotas dos espaços vendidos.

**8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes nº 01 e 02, suas credenciais através dos seus representantes, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com a sua carteira de identidade.

**8.2.** Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da Identidade e CPF), autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório, inclusive os poderes para renunciar e/ou desistir da interposição de recursos. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO III, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**8.3.** Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição pelo instrumento de constituição de poderes devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações, com documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, acompanhado de registro na Junta Comercial.

**8.4.** No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**8.5.** Uma vez entregues todas as credenciais a Comissão de Licitação e dada a tolerância de 10 (dez) minutos, não será permitida a participação de retardatários em nenhuma hipótese.

**8.6.** Após a análise das credenciais, a Comissão de Licitação solicitará dos credenciados a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

**8.7.** O representante legal do licitante que não se credenciar perante o certame ficará impedido de se pronunciar em qualquer tempo durante o mesmo, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

**8.8.** A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de apresentar propostas e manifestar a intenção de recurso.

**8.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

## **9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos para participação nesta licitação deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e indevassáveis, atendendo a seguinte composição e identificação, para cada licitante:

**ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE OFERTA**  
LICITAÇÃO Nº: 093/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014  
NOME DA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
LICITAÇÃO Nº: 093/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014  
NOME DA LICITANTE

**9.2.** A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

## **10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA**

**10.1.** A proposta de oferta deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, numerada sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

**10.1.1.** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax;

**10.1.2. Valor da taxa de comissão, sendo o percentual máximo admitido de 20% (vinte por cento), conforme indicado no item 04 do Anexo I, deste Edital;**

**10.1.3.** A validade da Proposta de Oferta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**10.2.** Na taxa de comissão proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, dentre elas: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

**10.3.** O envelope, contendo todos os itens da proposta, deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data e hora indicadas no cabeçalho deste edital, por intermédio de representante credenciado da instituição devidamente identificado. A Comissão de Licitação não considerará nem abrirá propostas de instituições retardatárias, nem se responsabilizará pelas que não lhe sejam entregues, fechadas, até o horário indicado.

**10.4.** A execução dos serviços contratados deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, com a recepção da ordem de serviço.

**10.5.** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pela Comissão, estes serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria Geral do Município, devendo ao final, a Comissão se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## **11 – DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Somente será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no Item 7 deste instrumento convocatório e apresentar os documentos enumerados a seguir que comprovem a sua especialização através do seu objeto social ou equivalente, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**11.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**11.3. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de experiências anteriores da licitante – da pessoa jurídica ou de seu quadro técnico - pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que permitam avaliar a correção do desempenho da participante, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

**11.4. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhada da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e estar acompanhada da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador), devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC / PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC) / AT \leq 0,8$
---

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

e) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total das cotas de todos os eventos, na forma da Lei;

**11.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

**11.6.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o ANEXO IV.

**11.7.** Declaração de Superveniência, conforme o ANEXO VI.

**11.8.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o ANEXO VII.

**11.9.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**11.10.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contrato.

**11.11.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **12 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**12.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**12.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**12.3.** Iniciada a sessão de abertura das propostas não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**12.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**12.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão apresentados aos proponentes presentes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes legais e pelos membros da Comissão julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente, de sua existência material.

**12.6.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**12.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**12.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

**12.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação e procedendo à abertura dos envelopes "02" – DOCUMENTAÇÃO - das empresas classificadas.

**12.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**12.11.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá o julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

### **13 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**13.1.** As propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer modificações das condições ofertadas ressalvando o disposto no item seguinte.

**13.2.** Poderá a Comissão de Licitação solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, sob pena de desclassificação da Licitante.

**13.3.** Serão declaradas desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ ou consignarem preços inexequíveis, assim considerados quando incoerentes como os praticados pelo mercado para execução do contrato.

**13.4.** A classificação se dará pela ordem crescente das ofertas propostas.

**13.5.** Será proclamada vencedora a proposta que apresentar o menor percentual de comissão sobre o valor de cada patrocínio obtido, desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

**13.6.** É facultado à Comissão de Licitação inquirir as demais licitantes, na ordem de classificação se aderem ao preço do primeiro colocado, para assumir a execução dos serviços caso o licitante vencedor não assine o contrato, ou venha a ter o contrato rescindido.

**13.7.** Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**13.8.** O Resultado do julgamento será objeto de relatório circunstanciado que será submetido à apreciação da autoridade competente.

**13.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comissão sempre que não houver recurso.

**14.2.** Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, encaminhando relatório para a autoridade competente para fins de homologação.

**14.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

## **15 – DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**15.1.** Impugnações ao Edital apenas serão admitidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas; findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

**15.2.** Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso para a autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação em local próprio para as comunicações sobre a licitação.

**15.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Avenida Sampaio, nº 344 - Centro - Feira de Santana - Ba.

**15.4.** Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto, por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, caso em que se fará constar da ata dos trabalhos.

**15.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de (dez) dias úteis da sua ciência.

**15.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e adjudicação.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante poderá firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

**16.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

**16.3.** O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido, pela CONTRATADA, com terceiros.

## **17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

**17.2.** Este prazo pode ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que esteja de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 9.433/05, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA COMISSÃO E DO PATROCÍNIO**

**18.1.** O pagamento do custo de criação, produção e veiculação das peças publicitárias ou material de merchandising a serem expostos ou veiculados nos eventos relativos à Micareta, será de responsabilidade exclusiva do patrocinador, sendo que o referido custo não poderá incidir sobre o valor do patrocínio (recurso captado) a ser pago em favor da municipalidade; a Prefeitura Municipal se obriga a expor a marca dos patrocinados na plotagem dos camarotes, testeiras de barracas, palcos e pórticos e demais espaços definidos no projeto de aplicação de marcas fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

**18.2.** O pagamento do patrocínio (recurso captado) deverá ser efetuado através de recolhimento de DAM's, antes do início do evento, sob pena da não veiculação das peças publicitárias.

**18.2.1.** A veiculação de qualquer peça publicitária apenas poderá ser realizada após a comprovação do pagamento da cota de patrocínio respectiva.

**18.3.** O pagamento da comissão ao Contratado será efetivado após o encerramento de cada evento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que no referido prazo serão contabilizados os DAM's apresentados pela Contratada e, assim, apurado o valor da comissão, ficando isento o Município de repassar qualquer valor referente a comissão pela captação feita pelo Município.

## **19 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**19.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**19.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o mesmo, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**19.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**19.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, ficando obrigada a empresa a complementar a garantia até o valor originalmente estipulado.

**19.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.2.4.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a



contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19.2.5.** Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**19.2.6.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**19.2.7.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos 1 a V do art. 184 e II, III e V do ali. 185 da Lei. 9.433/05.

**19.2.8.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **20 – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**20.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**21.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.4.** Será facultada a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**21.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**21.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.13.** Todas as condições impostas neste Edital e Anexos serão aplicadas, no que couber, a Micareta de 2014.

**21.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do **Fax (075) 3602-8345/3602-8333**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**21.15.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

**21.16.** Integram o presente edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Ofertas;

Anexo III – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de Superveniência;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VIII – Declaração.

**21.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios e especialmente da Lei Estadual 9.433/05 e regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2014.

**ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS**  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 093/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 – OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação a prestação de serviços de empresa especializada na captação de patrocínio, destinado ao custeio parcial dos eventos da Micareta 2014.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana vêm, ao longo dos últimos anos, ganhando grandes destaques e visibilidades, constituindo-se, portanto, numa excelente oportunidade para veiculação de marcas e produtos de potenciais anunciantes. Destaca-se entre os eventos a Micareta, que atrai público estimado em 1,5 (hum milhão e meio) de participantes, com a apresentação de artistas consagrados nacionalmente.

### 3 – PERFIL DA CONTRATADA

Através da presente licitação busca-se a contratação de agência de propaganda e publicidade ou empresa de promoção de eventos, com notória experiência e qualificação na captação de patrocínio, capaz de obter as condições mais vantajosas para a comercialização das cotas mínimas de patrocínio da Micareta de Feira de Santana, edição 2014.

### 4 – FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A remuneração da contratada consistirá num percentual a título de comissão, fixando o valor máximo da comissão em 20% (vinte por cento).

### 5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na execução do contrato deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa captadora, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, elaborará um plano para comercialização das cotas de patrocínio, com a criação de peças publicitárias, ficando a empresa captadora responsável pelos custos das respectivas peças publicitárias;
- b) o pagamento das cotas de patrocínio deverá ser efetuado pelo anunciante diretamente em conta bancária pertencente à Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
- c) com a finalidade de garantir a boa qualidade dos produtos, fica a Contratada obrigada a apresentar previamente amostras das peças publicitárias que serão produzidas;
- d) a remuneração da contratada, mediante percentual a título de comissão, deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento.
- e) Para o evento Micareta, serão fixadas 05 cotas mínimas, sendo:
  - **Cota Master - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**
  - **Cota Platina - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**
  - **Cota Ouro - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
  - **Cota Prata – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);**
  - **Cota Bronze – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

- f) Para cada cota, de acordo a captação de recursos, a empresa vencedora negociará as contrapartidas em termos de exposição de marca, ações de merchandising, etc no circuito, eventos e equipamentos instalados relativos à Micareta, de acordo com as orientações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que informará locais para ativações de marketing, colocação de peças promocionais, aplicação de marcas, etc, conforme projeto elaborado com este fim específico.
- g) A captação de valor inferior à cota prevista só será feita mediante autorização, por escrito, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que determinará os espaços para exposição de marcas e/ou produtos no sítio da Micareta e eventos a ela ligados.
- h) A incidência da comissão é sobre os valores efetivamente captados e recolhidos à Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- i) **O captador de recursos se obriga a garantir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total das cotas ofertadas, que totalizam R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).**
- j) O captador de patrocínios poderá elevar os valores fixados para captação acima dos valores mínimos preestabelecidos.
- k) Os custos incidentes ou qualquer despesa decorrente da captação de patrocínio serão assumidos inteiramente pela empresa captadora.

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE OFERTAS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – PMFS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DADOS DA LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO N° 093/2014      CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2014**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente Licitação a prestação de serviços de empresa especializada na captação de patrocínio, destinado ao custeio parcial dos eventos da Micareta 2014.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

BANCO (NOME/N°):

AGÊNCIA N°:

CONTA CORRENTE N°:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

	ITENS	QUANT. DE COTAS	VALOR POR COTA	VALOR TOTAL	TOTAL DA COTA
01	MICARETA – Cota Master	01			
02	MICARETA – Cota Platina	01			
03	MICARETA – Cota Ouro	01			
04	MICARETA – Cota Prata	01			
05	MICARETA – Cota Bronze	01			
	<b>Total</b>				

**VALOR DA TAXA DE COMISSÃO**

\_\_\_% \_\_\_\_\_ por cento

O percentual acima incidirá sobre o resultado líquido da cota de patrocínio. Entende-se por resultado líquido a quantia correspondente à diferença entre o valor pago pelo patrocinador e o efetivo custo de criação, produção e instalação das peças publicitárias, que será da responsabilidade da Contratada.

O pagamento da comissão apenas será devido quando a Contratada garantir, mediante a comercialização das cotas de patrocínio, o recebimento mínimo dos valores referências indicados no item 05 do Anexo I deste Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para contratação é de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação do contrato, por períodos iguais e sucessivos, até o limite estabelecido no Art. 140, II da Lei Estadual n° 9.433/05.

Feira de Santana,



RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO III**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 093/2014 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviços de empresa especializada na captação de patrocínio, destinado ao custeio parcial dos eventos da Micareta 2014.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_, mais a taxa de comissão de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do resultado líquido das cotas de patrocínio, a serem pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. O pagamento, composto do custo de criação, produção e veiculação das peças publicitárias e de percentual a título de comissão, será realizado em até 8 (oito) dias úteis após o encerramento do evento, de acordo com as ordem de serviço emitida.

2.3. O pagamento da comissão apenas será devido quando a CONTRATADA garantir, mediante a comercialização das cotas de patrocínio, o recebimento mínimo dos valores referências indicados no item 05 do Anexo I do edital da licitação.

2.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução do contrato será pelo período da Micareta 2014, contados a partir da emissão de ordem de serviço.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, conforme art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

3.3. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.4. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do serviço, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução será o da melhor oferta com garantia mínima de captação de recursos, destinado ao custeio parcial dos eventos descritos no objeto do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constante no edital de licitação e no presente contrato.

5.2. Responder, por quaisquer danos que venha a causar a União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da mesma.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.

5.7. Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo.

5.8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.10. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

5.11. Apresentar previamente amostras das peças publicitárias que serão produzidas com a finalidade de garantir a boa qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.4. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

7.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o mesmo, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da contratada faltosa, ficando obrigada a empresa a complementar a garantia até o valor originalmente estipulado.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.5. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.2.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

8.2.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos 1 a V do art. 184 e II, III e V do ali. 185 da Lei. 9.433/05.

8.2.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9433/05, bem como no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE, através dos técnicos da **Prefeitura Municipal de Feira de Santana**, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido, pela CONTRATADA, com terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

14.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice aplicado pelo município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar a Prefeitura a reter de cada parcela o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira de Santana-BA,

**MINUCÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO / EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 093/2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**